



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 7511/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Processo Administrativo Nº 172/2022

OBJETO: Aquisição de 14 assinaturas de jornal impresso de circulação diária e abrangência regional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 7511 - 2022

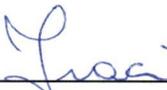
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 22/06/2022 11:31:20
SÚMULA: OFICIO Nº 120/2022-SECOM- SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE 14 ASSINATURAS DO PERIÓDICO DIÁRIO DOS CAMPOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Ofício 120/2022-SECOM

Jaguariaíva, 21 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente solicitar a viabilização de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Editora Diário dos Campos Ltda., para a aquisição de 14 assinaturas do periódico Diário dos Campos, pelo período de um ano (12 meses), conforme proposta anexo.

Segue anexo:

- (x) Proposta
- (x) Certidões
- (x) Termo de Referência

Atenciosamente

pl 

José Amilton Romão

Secretário Municipal de Comunicação Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa Editora Diário dos Campos Ltda. para aquisição de assinaturas do jornal Diário dos Campos.

2) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Aquisição de assinaturas do jornal Diário dos Campos, pelo período de um ano (12 meses).	Unidade	14

3) DO VALOR ESTIMADO

A ser levantado pelo Departamento Municipal de Compras e Licitação, tendo por base a proposta enviada.

4) DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

A contratação de assinaturas do jornal Diário dos Campos justifica-se uma vez que o jornal e suas publicações servirão de fonte de pesquisa e informação para as secretarias e departamentos municipais, fazendo, inclusive, parte de nosso acervo de notícias, destacado em nosso clipping diário, além da divulgação de informações pertinentes à administração municipal à população jaguariaivense.

A contratação das assinaturas do jornal Diário dos Campos é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa Editora Diário dos Campos Ltda., CNPJ 03.319.996/0001-90, é quem produz o periódico e faz a comercialização das assinaturas.

5) DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Entrega imediata após o recebimento de Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela solicitante, e efetuada no local indicado pela solicitante.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

Responsabilizando-se pela integridade e funcionalidade dos itens;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes da solicitação de fornecimento;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo: aqui o dpto de planejamento indica para o dpto de compras

9) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10) DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

11) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / secom@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto.

Para fiscalizar a execução do contrato fica designada a servidora abaixo relacionada:

Fiscal: Rosana Araujo Lopes - Matrícula nº 1701

12) DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Jaguariáiva, 21 de junho de 2022.

Mariana Abrão Costa

Mariana Abrão Costa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosana Araujo Lopes

PI José Amilton Romão
Secretário Municipal de Comunicação Social



DIÁRIO DOS CAMPOS

O Jornal dos Campos Gerais



Ponta Grossa, 08 de Junho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
A/C- Excelentíssima Senhora Prefeita Alcione Lemos

Vimos por meio desta, propor a renovação das assinaturas do Jornal Diário dos Campos, sendo 04 edições semanais.

Quantidade de Assinaturas	Valor Total
14 assinaturas anuais R\$540,00 cd	R\$ 7.560,00

* Formas de pagamento: boleto bancário ou depósito bancário

Ficamos à disposição para qualquer dúvida pelo telefone (42) 3220-7727

Atenciosamente,

Ângela Bueno
Editora Diário dos Campos Ltda

Angela Bueno

EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 10 - VILA PLACIDINA - FONE (42) 32207744 - FAX (42) 32207758
CEP 84040-150 - PONTA GROSSA - PR CNPJ: 03.319.996/001-90 ICMS ISENTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 23/06/2022 até 23/06/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

Material: 2127582 - Assinatura Jornal Diário dos Campos

197/2022 23/06/2022 23/08/2022 1 EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

14,000 7560,0000 7560,0000 Sim ***

Melhor Preço --> 540,0000 7560,0000

Melhor Preço Total --> 540,0000 7560,0000



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7**



WILSON SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Florinea/SP, nascido no dia 10/08/1957, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Ozório, nº 422, Apto 901, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.994.783-1-SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº 324.304.009-44; **PRINCEGRAFOS – Digitação e Diagramação – EIRELI - ME**, com ato constitutivo registrado na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 416.0013661-6 em sessão do dia 28/07/2014, com sede e foro na Rua Prudente de Moraes, nº 10, Sala A, Vila Placidina, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-150, representada nesta ato por **ANA VIRGINIA VALÊNCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida no dia 06/09/1966, casada em regime de comunhão universal de bens Rua General Ozório, nº 422, Apto 901, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.941.054-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 616.930.309-34; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, com contrato social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº **412.0533876-7** em sessão do dia **19/10/2014**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **03.319.996/0001-90**, com sede e foro à Rua Prudente de Moraes, nº 10, Vila Placidina, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-150, de comum acordo resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada que tinha como endereço à Rua Prudente de Moraes, nº 10, Vila Placidina, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-150, **muda para:** Avenida Bonifácio Vilela, nº 1168, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-460.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada que tinha como atividade comercial o ramo de: imprensa periódica - edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e execução de serviços gráficos; **muda para:** imprensa periódica - edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:32 SOB Nº 20201216949.
PROTOCOLO: 201216949 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001063200. NIRE: 41205338767.
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7**



execução de serviços gráficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Cláusula Terceira: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7**

WILSON SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Florinea/SP, nascido no dia 10/08/1957, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Ozório, nº 422, Apto 901, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.994.783-1-SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº 324.304.009-44; **PRINCEGRAFOS – Digitação e Diagramação – EIRELI - ME**, com ato constitutivo registrado na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 416.0013661-6 em sessão do dia 28/07/2014, com sede e foro na Rua Prudente de Moraes, nº 10, Sala A, Vila Placidina, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-150, representada nesta ato por **ANA VIRGINIA VALÊNCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida no dia 06/09/1966, casada em regime de comunhão universal de bens Rua General Ozório, nº 422, Apto 901, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.941.054-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 616.930.309-34; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, com contrato social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº **412.0533876-7** em sessão do dia **19/10/2014**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **03.319.996/0001-90**, com sede e foro à Avenida Bonifácio Vilela, nº 1168, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR CEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:32 SOB Nº 20201216949.
PROTOCOLO: 201216949 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001063200. NIRE: 41205338767.
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7



84.015-460, de comum acordo resolvem Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada tem sua sede e foro à Avenida Bonifácio Vilela, nº 1168, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-460.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada tem por objetivo social: imprensa periódica - edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e execução de serviços gráficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 04/08/1999.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vlr. R\$
Wilson Souza de Oliveira	495.000	495.000,00
Princegráfos – Digitação e Diagramação – EIRELI - ME	5.000	5.000,00
Total	500.000	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:32 SOB Nº 20201216949.
PROTOCOLO: 201216949 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001063200. NIRE: 41205338767.
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7**



de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe a **WILSON SOUZA DE OLIVEIRA** e a representante da empresa **PRINCEGRÁFOS – Digitação e Diagramação – EIRELI – ME, ANA VIRGINIA VALÊNCIO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Decima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:32 SOB Nº 20201216949.
PROTOCOLO: 201216949 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001063200. NIRE: 41205338767.
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7**



prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:32 SOB Nº 20201216949.
PROTOCOLO: 201216949 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001063200. NIRE: 41205338767.
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ/MF. nº 03.319.996/0001-90
NIRE nº 412.0533876-7**



Ponta Grossa/PR, 01 de fevereiro de 2020.


WILSON SOUZA DE OLIVEIRA


**PRINCEGRAFOS – Digitação e Diagramação – EIRELI - ME
ANA VIRGINIA VALÊNCIA DE OLIVEIRA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:32 SOB Nº 20201216949.
PROTOCOLO: 201216949 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001063200. NIRE: 41205338767.
EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8250-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONALETON BALDI

PROIBIDO PLASTIFICAR

8700-001757

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature: RSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.994.783-1 DATA DE 02/OUT/2013
EXPEÇÃO

NOME WILSON SOUZA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO WALDOMIRO DE OLIVEIRA

E BABILIS PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE FLORINEA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/AGO/1957

DCC ORIGEM LONDRINA PR PRIMEIRO OFICIO
CC:LV.B066/FLS.091 /N.017963
CPF 324304009/44

196 Delegado Divisão de Polícia PRGD SSP/SP
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C/C

NASCIMENTO 10.08.57 INSCRIÇÃO NO CPF 324 304 009 44

CONTRIBUINTE WILSON SOUZA DE OLIVEIRA

Handwritten signature
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA		Protocolo: PRC2211437114			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205338767	CNPJ 03.319.996/0001-90	Data de Ato Constitutivo 19/10/2004	Início de Atividade 04/08/1999		
Endereço Completo Avenida Bonifácio Vilela, Nº 1168, Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR - CEP 84015-460					
Objeto Social imprensa periódica - edição e impressão de jornais e revistas, serviços de impressão de material escolar e material para uso industrial e comercial, serviços de impressão de jornais, livros, revistas e execução de serviços gráficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WILSON SOUZA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 324.304.009-44	Participação no capital R\$ 495.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PRINCEGRAFOS - DIGITAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO - EIRELI - ME	CPF/CNPJ 05.796.097/0001-04	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANA VIRGINIA VALÊNCIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 616.930.309-34	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WILSON SOUZA DE OLIVEIRA	CPF 324.304.009-44	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANA VIRGINIA VALÊNCIO DE OLIVEIRA	CPF 616.930.309-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 05/03/2020	Número 20201216949	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2022, às 09:12:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGU9TPCB.



PRC2211437114

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 03.319.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:58 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **B5AB.732C.396C.7B67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026589302-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.319.996/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 64911 / 2022

Código de Autenticidade: 2931FE9001D0F140C41CF40FC877D27B

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 551424

CNPJ/CPF: 03.319.996/0001-90

Nome: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

Endereço: AV. BONIFACIO VILELA, 1168

Bairro: JARDIM CARVALHO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84015460

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Editora Diario dos Campos LTda

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 01 de junho de 2022

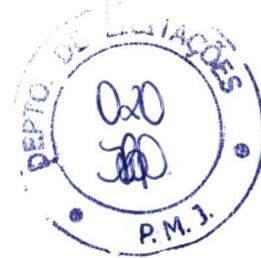
ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.319.996/0001-90
Razão Social: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
Endereço: AV BONIFACIO VILELA 1168 / JARDIM CARVALHO / PONTA GROSSA / PR / 84015-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022062000444723696250

Informação obtida em 23/06/2022 14:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.319.996/0001-90

Certidão nº: 12553033/2022

Expedição: 22/04/2022, às 10:09:36

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.319.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

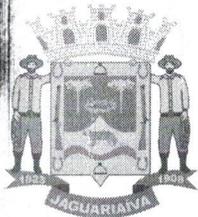
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 23 de Junho de 2022.
Ref. Protocolo Nº 7511/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa** objetivando aquisição de 14 assinaturas do periódico Diário dos Campos.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais.)

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 3/ 9
Data: 29/06/2022
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 245010/2022
Data do Bloqueio: 27/06/2022



Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Unidade: 03.003 Depto de Rádio e Televisão
Funcional: 24.131.0014 Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção da Rádio Jaguariaíva
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 48

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	27/06/2022		28.338,47	7.560,00	20.778,47

Processo N° 7511/2022. Valor referente a aquisição de assinaturas periódicas.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.560,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 30 de Junho de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 7511/2022

OFÍCIO INTERNO Nº 120/2022/SECOM – Aquisição de 14 assinaturas Diário dos Campos.

Ao

Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

6284/2022
30/06/2022
13:40



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

025

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07511/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 024, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 01/07/2022


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the page is crossed out with a thick blue diagonal line, indicating that the information sheet is not applicable or has been voided.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2022 13:49:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA**
CNPJ: **03.319.996/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 01 de Julho de 2022.

Ref.: Protocolo nº 7511/2022

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E ABRANGÊNCIA REGIONAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Dispensa de Licitação Nº 32/2022**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	R\$ 7.560,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 7511/2022.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 32/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

ASSUNTO: Aquisição de assinaturas de jornal impresso de circulação diária

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamentos;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Documentação da empresa:
 - Contrato Social;
 - Documento Pessoal do responsável;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Passemos a análise jurídica.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

VI - CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação DESDE QUE CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES SUPRA MENCIONADAS.

Cabe mencionar o valor total da dispensa ora analisada está no importe de R\$ 7.560,00 estando, portanto, adequada ao limite legal previsto para a modalidade.

Outrossim, deve o responsável pelo setor verificar se não houve processo com objeto idêntico formalizado no presente exercício.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após cumpridas as ressalvas, Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 6 de julho de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 32/2022

Processo Adm.: 172/2022

Data do Processo: 01/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 172/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/07/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 14 assinaturas de jornal impresso de circulação diária e abrangência regional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA				
1 - Assinatura Jornal Diário dos Campos - Marca:	UNI	14,000	540,0000	R\$ 7.560,00
			Total fornecedor:	R\$7.560,00
			Total geral:	R\$ 7.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Rádio Jaguariaíva	03.003.24.131.0014.2009.3.3.90.39.00	R\$ 7.560,00

Jaguariaíva, 06/07/2022

Alcione Lemos
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

035
A

PROCESSO/ANO: 8527 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

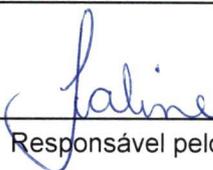
Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

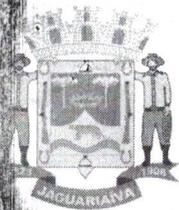
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 13/07/2022 11:29:05
SÚMULA: CIRCULAR Nº 283/2022 - DCL - ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO DUAS VIAS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -DL Nº 32/2022 - PARA ASSINATURA.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 283/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: SECOM

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 32/2022 - PARA ASSINATURA.

Jaguaraiava, 12 de Julho de 2022.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo duas vias do Contrato Administrativo, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 32/2022. Seguem dados da contratação:

Objeto: Aquisição de 14 assinaturas de jornal impresso de circulação diária e abrangência regional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	PRAZO
1.284/2022	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	R\$ 7.560,00	12 MESES

Processo Licitatório nº 172/2022 Dispensa de Licitação nº 32/2022

Condutor do Processo: Barbara Cardoso

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Barbara Cardoso
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
JOSE AMILTON ROMÃO
MD. Secretário Municipal de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

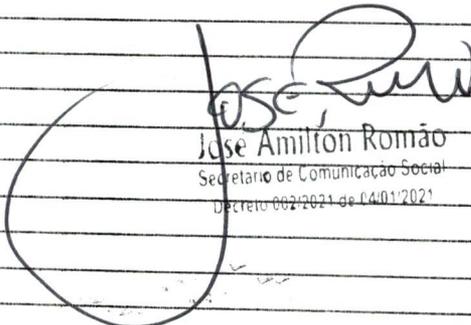
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Compras e Licitação

ATC - Barbano

Segue assinado contrato
conferir solicitação.

folha 18/07/2020


José Amilton Romão
Secretário de Comunicação Social
Decreto 002/2021 de 04/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 32/2022 Processo licitatório nº 172/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1284/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.319.996/0001-90, com sede à Rua Av. Bonifácio Vilela, 1168, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Wilson Souza de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 324.304.009-44, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Assinaturas do Jornal Diário dos Campos, conforme especificações discriminadas na relação anexos a Dispensa de Licitação nº 32/2022, Processo 172/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens do processo em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo epigrafado com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 7.560,00**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

039
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

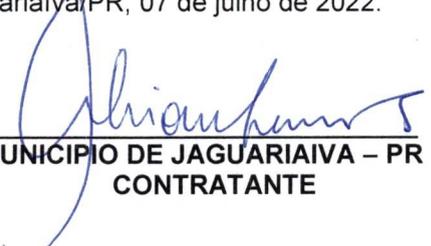
Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 07 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOSÉ AMILTON ROMÃO

EDITORA DIARIO

DOS CAMPOS

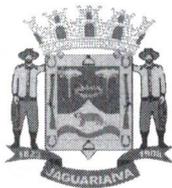
LTDA:0331999600

0190

Assinado de forma digital por EDITORA DIARIO
DOS CAMPOS LTDA:0331999600190
Data: 2022.07.06 11:42:48 -03'00'

EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva, 19 de Julho de 2022.
Ref: Protocolo Nº 7511/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL Nº 32/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº32/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.034
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls.038 a 041

Objeto: Aquisição de 14 assinaturas de jornal impresso de circulação diária e abrangência regional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	VIGENCIA
1.284/2022	EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS	R\$ 7.560,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 172/2022 Dispensa de Licitação nº 32/2022

Condutor do Processo: Barbara Cardoso

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Barbara Cardoso

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1259/2022

Processo Administrativo: 172/2022
Data do Processo: 01/07/2022
Contrato: 1284/2022
Data da Contratação: 07/07/2022
Data da Solicitação: 15/07/2022
Data de Homologação: 06/07/2022
Sequencial do Contrato: 46341

Dispensa de licitação
Nr.: 32/2022 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 03.319.996/0001-90

Celular:

Endereço: PRUDENTE DE MORAIS, VILA PLACIDINA - 84040-150, PONTA GROSSA - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 48 - Manutenção da Rádio Jaguariaíva - 03.003.24.131.0014.2009.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Imediato após autorização da Secretaria

Local de Entrega: Sec. Comunicação Social - SECOM

Objeto da Contratação: Aquisição de 14 assinaturas de jornal impresso de circulação diária e abrangência regional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Observações: Aquisição de 14 assinaturas de jornal impresso de circulação diária e abrangência regional, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	14,000	UNI	Assinatura Jornal Diário dos Campos		540,0000	7.560,00

Total Geral: 7.560,00

Jaguariaíva/PR, 15 de Julho de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 15/07/2022

Nº do Empenho: 7394/2022
ORDINARIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Unidade:	03.003	DEPTO DE RÁDIO E TELEVISÃO
Funcional:	24.131.14	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade:	2009	MANUTENÇÃO DA RÁDIO JAGUARIAÍVA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	41.000,00	Empenhos anteriores:	33.211,02
Valor Dotação Atualizada:	41.000,00	Valor do empenho:	7.560,00
Total (A):	41.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	40.771,02
		Total (A - B):	228,98

Credor:	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA		
CPF/CNPJ:	03.319.996/0001-90	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	PRUDENTE DE MORAIS -	Cidade:	Ponta Grossa UF: PR
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	25370-7
Agência:	730- - SICREDI PIRAI	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Processo N° 7511/2022. Valor referente a aquisição de assinaturas periódicas.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.560,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 32/2022	
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 172/2022	Data: 01/07/2022
	Número Contrato: 1284/2022	Data: 07/07/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/07/2022
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento